

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



EMENDA Nº

_____/____

DATA
21/05/2021

INCLUA ONDE COUBER

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

JULIO CESAR

PSD

PI

PÁGINA
01/01

Modificar o art. 35 do art. 1º da Medida Provisória 1052/2021 e inserir o seguinte texto:

Art. 35- Ficam os Conselhos Deliberativo – CONDEL da SUDENE, SUDAM E SUDECO, de que trata o art. 32 responsáveis pelas competências estabelecidas na Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Justificação:

Os Fundos Constitucionais, mais especificamente o FNE é responsável por mais de 60% (60 por cento) dos recursos para investimentos injetados na economia da região em que atua, que se estende do estado do Maranhão ao norte dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, possuindo seus técnicos e diretores ampla experiência e domínio na aplicação segura e com retorno assegurado dos recursos dos Fundos Constitucionais.

05/06/2016
DATA

ASSINATURA



CD/21900.13578-00